PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Desincorpora imóvel da classe de uso comum do povo e autoriza permuta de áreas entre a Prefeitura Municipal, o Radium Futebol Clube e Osvaldo Antonio Apolinário.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 139/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para classe de bens dominicais do Município, a área desativada, denominada de "cul-de-sac", localizada no Loteamento Vila Quintino, com 1.538,00 m², autorizando-se ainda a permutar parte da mesma com o **Radium Futebol Clube** e **Osvaldo Antonio Apolinário**, conforme áreas abaixo descritas:

ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ÁREA C: do ponto 0 (zero) ao ponto 01 (um) mede 29,00 metros; do ponto 01 (um) ao ponto 02 (dois) mede 3,00 metros; do ponto 02 (dois) ao ponto 03 (três) mede 41,90 metros em curva; do ponto 03 (três) ao ponto 04 (quatro) mede 13,80 metros; do ponto 04 (quatro) ao ponto 05 (cinco) mede 13,80 metros; do ponto 05 (cinco) ao ponto 06 (seis) mede 48,00 metros, fechando o perímetro com 1.348,00 metros quadrados de área, tudo de acordo com desenho.

ÁREA C2: do ponto 0 (zero) ao ponto 01 (um) mede 4,00 metros; do ponto 01 (um) ao ponto 02 (dois) mede 20,00 metros; do ponto 02 (dois) ao ponto 03 (três) mede 10,00 metros; do ponto 03 (três) ao ponto 0 (zero) mede 29,00 metros, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 98,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho.

ÁREA DO RADIUM FUTEBOL CLUBE

ÁREA A: mede 74,00 metros do ponto 0 (zero)até o ponto 01 (um); do ponto 01 (um) ao ponto 02 (dois), mede em curva 12,30 metros; do ponto 02 (dois) até o ponto 03 (três) mede 14,00 me-

LEI Nº 2.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

tros; do ponto 03 (três) até o ponto 04 (quatro) mede 4,00 metros; do ponto 04 (quatro) até o ponto 05 (cinco) mede 38,00 metros; do ponto 05 (cinco) até o ponto 06 (seis) mede 13,80 metros; do ponto 06 (seis) até o ponto 07 (sete) mede 91,00 metros, do ponto 07 (sete) até o ponto 0 (zero) inicial mede 8,00 metros, perfazendo uma área de 486,39 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho.

ÁREA DO SR. OSVALDO ANTONIO APOLINÁRIO

ÁREA E1: mede 74,00 metros do ponto 0 (zero) até o ponto 01 (um); do ponto 01 (um) ao ponto 02 (dois) mede em curva 12,30 metros; do ponto 02 (dois) ao ponto 03 (três) mede 14,00 metros; do ponto 03 (três) ao ponto 04 (quatro) mede 50,00 metros; do ponto 04 (quatro) ao ponto 0 (zero) mede 32,00 metros, fechando o perímetro com 959,61 metros quadrados, tudo de acordo com desenho.

Art. 2º - A área **C** da Prefeitura Municipal, acima descrita será permutada com a Área **E1**, de propriedade de Osvaldo Antonio Apolinário e a Área **C2** da Prefeitura Municipal será permutada com a área **A**, de propriedade do Radium Futebol Clube.

Art. 3º - Não haverá compensações financeiras, pois, as áreas permutadas se equivalem em proporção e em valores.

Art. 4º - O remanescente da Área desincorporada de propriedade da Prefeitura, com 92,00 m², denominada área **C1** e mais a área permutada com o Radium Futebol Clube serão anexadas à área **E1** recebida em permuta de Osvaldo Antonio Apolinário, formando um único todo de 1.538,00 m².

Art. 5º - A área **C** com 1.348,00 m² permutada, deverá ser anexada ao remanescente **E** de propriedade de Osvaldo Antonio Apolinário, perfazendo um total de 6.507,39 m², devendo ser utilizada exclusivamente, para implantação de um Conjunto Poliesportivo no local.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante desta Lei mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica